



Câmara Municipal de Caraguatatuba
Estância Balneária
Estado de São Paulo

(Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº. 2.452, de 27 de novembro de 2018)

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA APROVA:

Art. 1º. – Fica revogada a Lei Municipal nº. 2.452, de 27 de novembro de 2018, que obriga as Entidades, declaradas de Utilidade Pública e que recebam subvenções do Poder Executivo Municipal, a prestarem contas de suas ações junto ao Poder Legislativo.

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala “Benedito Zacarias Arouca”, 22 de fevereiro de 2021.

RENATO LEITE CARRIJO DE AGUILAR
Vereador “**Tato Aguilar**”- PSD

JUSTIFICATIVA:

O motivo da apresentação desta proposta de Lei, se deu diante das inúmeras reclamações e denúncias recebidas por este vereador de membros de algumas entidades prestadoras de serviços sociais que recebiam subvenções do Poder Público, sobre o mau uso das verbas públicas. Diante dos fatos, esta Casa aprovou o Projeto de Lei nº 070/2018, que culminou com edição da Lei Municipal nº 2.452, publicada em 27 de novembro de 2018, que obrigava as entidades a prestarem contas de suas ações para esta Casa. Decorridos dois anos da vigência desta Lei, novamente este vereador foi procurado por integrantes de algumas entidades sociais que nos demonstraram as dificuldades que a Lei exige, por se tratar de um prazo muito curto para a juntada de todos os documentos. Como forma de respeito para com aqueles que colaboram com o Poder Público através da execução de trabalhos sociais junto à comunidade local e, principalmente, rever as falhas apontadas na presente Lei, apresento ao Sabor dos Nobres Pares o presente Projeto de Lei, cujo objetivo é o de revogar a Lei em questão.

Sala “Benedito Zacarias Arouca”, 22 de fevereiro de 2021.

RENATO LEITE CARRIJO DE AGUILAR
Vereador “**Tato Aguilar**”- PSD

